LEI 2.681 DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais **até** valor de **R$ 7.210.382,00 (sete milhões, duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e dois reais),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2021 – Lei nº. 2.605 de (17/12/2020), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.06.12.306.0014.2.014	3.3.90.30.00	155	2.110.000,00	Material de Consumo M. Escolar Qse	Exercício 2021
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.36.00	257	426.000,00	Ots Serv Terc PF FMAS	Exercício 2021
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	293	1.400.000,00	Ots Serv Terc PJ Saneamento Geral	Exercício 2021
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	82	500.000,00	Eq. Mat. Permanente Infantil Creche 25%	Exercício 2021
02.03.01.12.365.0008.2.029	4.4.90.52.00	89	500.000,00	Eq. Mat. Permanente Infantil Pre 25%	Exercício 2021
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	113	1.200.000,00	Eq. Mat. Permanente Fundamental 25%	Exercício 2021

02.07.02.17.512.0020.2.020	3.1.90.11.00	287	435.000,00	Venc.Vant.Fixas PC Saneamento Geral	Exercício 2021
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	192	300.000,00	Mat. Consumo F M S	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.1.088	4.4.90.51.00	907	100.000,00	Obras e Instalações FMS	Exercício 2021
02.05.01.10.122.0027.1.088	4.4.90.51.00	908	239.382,00	Obras e Instalações FMS	Exercício 2021

Valor Total do Créditos Adicionais	**7.210.382,00**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário do ***QSE;***

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais), recurso **QSE;**

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 4.326.000,00** (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil reais);

III -) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.919.382,00** (hum milhão, novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	104	710.000,00	Material de Consumo E.Fundamental	Exercicio 2021
02.05.01.10.122.0027.1.085	4.4.90.51.00	855	100.000,00	Obras e Instalações FMS	Exercicio 2021

02.05.01.10.301.0027.1.017	4.4.90.51.00	184	60.000,00	Obras e Instalações FMS	Exercicio 2021
02.07.01.15.452.0019.1.076	4.4.90.51.00	267	179.382,00	Obras e Intalações Serv. Muncipais	Exercicio 2021
02.07.02.17.512.0020.1.083	4.4.90.51.00	829	435.000,00	Obras e Instalações Saneamento Geral	Exercicio 2021

Valor Total das Anulações	**R$ 1.484.382,00**

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.596 de 30/09/2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2021**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 11 de Agosto de 2021

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito(a) Municipal